
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.452, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Espírita BEZERRA DE MENEZES, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Espírita BEZERRA DE MENEZES, com sede e foro nesta Capital.

Parágrafo Único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os artigos 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.675, de 12/04/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

